



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017**

**INEA - AGEVAP**

**5º ANO**

Comissão de Avaliação Portaria Inea/Pres nº 1123/2022:

Marcelo Abraira Crespi – Inea

Luiz Constantino da Silva Junior – Inea

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Caio Vinícius de Souza Andrade – Inea

Thayã Costa Franklin – SEAS

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

## 1. Introdução

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do terceiro ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrado em 26/12/2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – Agevap, para o exercício das funções de Agência de Água, com interveniência do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG). Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2022 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea/Pres nº 1123, de 24 de março de 2022, composta pelos seguintes integrantes:

Marcelo Abraira Crespi – Inea, como titular e Luiz Constantino da Silva Junior como suplente;

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Caio Vinícius de Souza Andrade como suplente;

Titular em vacância e Thayã Costa Franklin como suplente;

Titular em vacância e Nelson Ricardo da Silva Carvalho, como suplente.

O CBH-BG indicou a Agevap como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pela Resolução nº 42/2017, sendo referendada pela Resolução Cerhi-RJ nº. 179, de 12 de julho de 2017.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 5º ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, recebido em 03 de fevereiro de 2023, através do processo SEI-070002/001505/2023, Carta nº 042/2023/DI-Agevap (46549312).

Em 30/05/2023 foi recebido por e-mail e inserido no processo supracitado, o Relatório de Execução 2022 retificado (52952229), com os devidos ajustes pós reunião da delegatária com a CACG.

## 2. Apresentação dos Indicadores e Metas

Os indicadores de desempenho visam a mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 11 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1. As notas são calculadas de acordo com as fórmulas dispostas na Tabela 2.

**Tabela 1: Indicadores e metas do 5º ano (2022) do Contrato de Gestão 02/2017 Inea – Agevap (II Termo Aditivo ao CG)**

Indicadores	Critérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua, inclusive no site comitê	11	2	

**Disponibilização e**

<b>1 Atualização de informações</b>	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital, inclusive no site comitê	1	3	1
	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	4	5	
	Sistema de Informação	1	4	
<b>2 Instrumentos de Gestão</b>	Plano de Recursos Hídricos	50%	3	1
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
<b>3 Reconhecimento Social</b>	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	50%	7	1
	Meios de Comunicação Social	1	3	
<b>4 Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi</b>	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	75%	5	1
	Índice de desembolso dos recursos acumulados	40%	5	
<b>5 Finalístico</b>	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	3	10	1

**Tabela 2 - Fórmulas de Cálculos das Notas**

#### Fórmulas

**Nota Parcial (NP) = 10 \* Resultado/Meta**

**Nota Geral (NG) = (  $\sum$  Nota Parcial \* Peso Indicador /  $\sum$  Peso Indicador )**

#### Conceitos

**Ótimo NG  $\geq$  9**

**Bom  $7 \leq$  NG  $<$  9**

**Regular  $5 \leq$  NG  $<$  7**

**Insuficiente NG  $<$  5**

### 3. Análise das metas e resultados

**Indicador 1: Disponibilização de informações** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

**Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e Atualizado de forma contínua, inclusive no site do comitê**

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

**Avaliação AGEVAP:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A comissão, ao analisar o site do comitê, pôde perceber que todos os itens estão sendo disponibilizados, embora tenha encontrado problemas em alguns outros aspectos não abordados na métrica do indicador analisado. Ressalta, no entanto, que é importante que haja esforço por parte da delegatária para tornar o site mais intuitivo e amigável ao leitor que desconheça a gestão de recursos hídricos.

Após reunião com a CA, a delegatária encaminhou, por meio da retificação do relatório de execução, os dados de acesso das mídias sociais, conforme anexo VII.

## **Subindicador 1.2: Elaboração e publicação de boletim informativo digital, inclusive no site do comitê**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital.

**Avaliação AGEVAP:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA observou a elaboração de 02 (dois) boletins informativos, superando a meta estabelecida de 01 (um) boletim. Além disso a delegatária informou a publicação de outros 06 (seis) boletins digitais, um para cada subcomitê. A fim de facilitar o acesso às informações contidas nos boletins, a CA recomenda que os boletins possam ser disponibilizados em formato para download de todo seu conteúdo, pois, nos boletins verificados por esta CA, cada matéria contida no documento está disposta num link diferente.

## **Subindicador 1.3: Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia, inclusive no site do comitê e Elaboração e distribuição de 01 (uma) revista.**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia e elaboração e distribuição de 01 (uma) revista, contendo, minimamente: 1. Balanço quantitativo e qualitativo; 2. Informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos; 3. Abastecimento de água e esgotamento sanitário; 4. Investimentos na bacia.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA verificou que foi criado um grupo para estudo com a participação das equipes dos Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, nº 03/2010 e nº 02/2017. Foi publicada uma revista digital, sendo assim, atingindo a meta.

Após reunião com a CA, a delegatária ajustou, através da retificação do relatório de execução, as imagens que estavam com difícil visualização constantes do Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia.

**Indicador 2 – Instrumentos de gestão** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

### **Subindicador 2.1: Sistema de Informação**

**Descrição do subindicador:** Manutenção do Sistema de Informação.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A AGEVAP contratou uma empresa especializada para gerenciar, desenvolver, implantar, integrar, manter e atualizar o SIGA, agora chamado de Sistema Integrado de Gestão das Águas. A CA verificou que o site está atualizado e é de boa compreensão. A CA classificou como meta atingida.

### **Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos**

**Descrição do subindicador:** Desenvolvimento e implementação do Plano de Recursos Hídricos no percentual estabelecido no Manual Operativo.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta não atingida.

A CA entende e considera todos os esforços desenvolvidos pela delegatária e pelo comitê, inclusive pelo grupo de trabalho de acompanhamento do Plano, que acompanha sua atualização e complementação. No entanto não pôde deixar de apontar que houve atraso na entrega de produtos finais do Plano, com a necessidade de celebração de termos aditivos para a adequada finalização do processo.

Após reunião com a CA, a delegatária encaminhou, por meio da retificação do relatório de execução, informações complementares acerca do histórico sobre a revisão do plano, com a entrega de cinco produtos dos dezessete previstos para 2022. Contudo tais realizações não se fazem suficientes para o atendimento da meta que deve considerar o percentual estabelecido no MOP.

A CA destaca que considerou a meta como não atingida tendo em vista que não foi apresentada uma evolução da implementação do Plano de Recursos Hídricos no percentual estabelecido no MOP no período avaliado (2022), apenas em 2023 houve encaminhamento sobre o tema, fora do período de avaliação.

### **Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança**

**Descrição do subindicador:** Avaliação e proposição de aperfeiçoamento da parcela de lançamento e consumo na metodologia da cobrança.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

## **Indicador 3 – Gerenciamento interno**

### **Subindicador 3.1: Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG**

**Descrição do subindicador:** Pesquisa de satisfação sobre a atuação da entidade delegatária através de formulário. A pesquisa será realizada pelos membros titulares do Comitê (ou votantes na plenária). O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá ter a incumbência de fomentar e apoiar a plenária do CBH no preenchimento da pesquisa para melhoria constante do atendimento da entidade delegatária.

Mínimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê – nota 8.

**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

A CA verificou que, conforme pedido pelo comitê, foram consideradas as avaliações dos membros titulares referentes ao plenário antigo, até setembro de 2022.

A CA avaliando os dados fornecidos identificou que 20 questionários foram contabilizados no levantamento. O número de questionários preenchidos melhorou em relação aos anos anteriores, 57% das vagas de titulares preenchidas, alcançando a nota de 6,7. Diante do não alcance da nota definida para o indicador, a meta foi considerada como parcialmente atingida.

### **Subindicador 3.2: Meios de Comunicação Social**

**Descrição do subindicador:** Operacionalização do Plano de Trabalho sobre Comunicação Social.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

Após reunião com a CA, a delegatária ajustou, por meio da retificação do relatório de execução, o parágrafo duplicado na página 44, porém permaneceu duplicado o segundo parágrafo da página 50. A CA

solicita que seja dada mais atenção à revisão do documento enviado pela delegatária para os próximos anos.

#### **Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Fundrhi**

##### **Subindicador 4.1: Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano.**

**Descrição do subindicador:** Execução dos recursos repassados para a entidade delegatária baseado nos Planos de Aplicação Plurianuais dos CBHs, considerando o volume de recurso arrecadado no ano. Meta: 75%.

**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 40,2%, e entende que ficou muito aquém da meta de 75%. Já a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 53% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta parcialmente atingida.

A CA ressalta que o baixo desempenho no subindicador merece muita atenção por parte do CBH, da AGEVAP e do Inea a fim de avaliar o processo e procedimentos, tanto decisórios, quanto administrativos, descobrir os problemas e gargalos e atacar as causas que levaram a este baixo desempenho para que a eficácia e eficiência dos gastos sejam consideravelmente aumentadas no futuro.

A CA entende que deverá ser realizado um aprimoramento do indicador de forma a considerar uma nota para o cumprimento da meta no seu valor mínimo escalonando valores para desempenhos menores e maiores que a meta.

##### **Subindicador 4.2: Índice de desembolso de recursos acumulados.**

**Descrição do subindicador:** Execução do saldo dos recursos já repassados para a entidade delegatária. Recursos constantes na conta da delegatária até 31 de dezembro do ano anterior. Meta: 40%.

**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta não atingida.

A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 12,2%, e entende que ficou muito aquém da meta de 40%. Já a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 30% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta não atingida.

A CA ressalta que o baixo desempenho no subindicador merece muita atenção por parte do CBH, da AGEVAP e do Inea a fim de avaliar o processo e procedimentos, tanto decisórios, quanto administrativos, descobrir os problemas e gargalos e atacar as causas que levaram a este baixíssimo desempenho para que a eficácia e eficiência dos gastos sejam consideravelmente aumentadas no futuro.

A CA entende que deverá ser realizado um aprimoramento do indicador de forma a considerar uma nota para o cumprimento da meta no seu valor mínimo escalonando valores para desempenhos menores e maiores que a meta.

#### **Indicador 5 – Finalístico**

## Subindicador 5.1: Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato.

**Descrição do subindicador:** Eleger um componente ou subcomponente ou programa para acompanhar a evolução da melhoria ao longo da vigência do contrato. As partes envolvidas no CG deverão definir um ou mais componentes do Plano de Aplicação Plurianual para fazer o acompanhamento de sua evolução ao longo da vigência do contrato. Deve ser aferido por meio da evolução do cronograma físico financeiro, por meio da apresentação de um relato técnico por componente ou subcomponente selecionado. Caso não haja evolução a meta será considerada como não atingida. Meta: 03 (três) componentes.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA observou o atingimento da meta através da apresentação do relato técnico para os seguintes macroprogramas escolhidos pelo CBH BG:

2 – Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário,

4 - Monitoramento Quali-Quantitativo, e

6 – Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação.

A CA verificou a apresentação da evolução de diversas ações dentro de cada macroprograma escolhido pelo comitê, com destaque para as ações: Saneamento Ambiental na Comunidade dos Cabritos; Monitoramento quali-quantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V); e Edital de Chamamento para Projetos de Educação Ambiental, entre as ações já concluídas ou em andamento com recursos desembolsados.

Após reunião com a CA, a delegatária ajustou, através da retificação do relatório de execução, as figuras 15 e 16, das páginas 38 e 39, que estavam com difícil visualização constantes do Relato Técnico.

## 4. Outras questões relevantes

### 4.1. Resultado da Avaliação

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Delegatária				Nota Comissão de Avaliação				
			Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
1	Disponibilização de informações	2	10	10,0	1			10	10,0		
	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua	3	10					10			
	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	5	10					10			
	Sistema de Informações	4	10					10			

2	Instrumento de Gestão	Plano de Recursos Hídricos	3	5	8,5	1	<b>BOM</b>	<b>8,3</b>	0	7,0	<b>BOM</b>	<b>7,5</b>		
		Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					10					
3	Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	7	8,3	8,8	1				5			6,5	
		Meios de Comunicação Social	3	10						10				
4	Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	5	5,4	4,3	1				5,3			4,2	
		Índice de desembolso dos recursos acumulados	5	3,1				3						
5	Finalístico	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	10	10,0	1		10	10,0					

#### 4.2. Recomendação da Comissão em relatórios anteriores.

Como já destacado em alguns dos indicadores analisados acima, algumas recomendações do relatório anterior foram absorvidas pela delegatária, porém carecem de melhoria, especialmente aquelas relacionadas a transparência e efetividade de divulgação das convocações, editais/atos convocatórios da delegatária bem como das ações dos comitês de bacia.

A respeito dos subindicadores 4.1 e 4.2, ressaltamos a baixa execução dos recursos, fato recorrente nos últimos três anos e que gera preocupação para o bom andamento do contrato.

Outro ponto importante é a recomendação para que a pesquisa de satisfação seja feita com o objetivo de alcançar maior abrangência nos formulários respondidos, sendo sugerido algo superior a 80% dos membros.

Cabe ainda reiterar a importância da convergência de esforços dos comitês e da delegatária para que o sistema de informações dos comitês possa atuar de forma conjunta com o sistema estadual.

## 5. Conclusão

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, definido através do II Termo Aditivo ao CG nº 02/2017, gerando relatório em que informa e pondera o nível de atingimento das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados apresentados pela entidade delegatária.

A respeito do subindicador 2.2, verificamos um importante incremento na atuação da delegatária e do comitê nos encaminhamentos para o alcance da meta, através da realização de diversas reuniões, contudo sem a conclusão necessária para o atendimento da meta.

Em se tratando dos subindicadores 4.1 e 4.2, ressaltamos a baixa execução dos recursos repassados, e destacamos a necessidade da concentração de esforços por parte da delegatária e do comitê em encontrar e



sanar os gargalos a fim de favorecer o incremento nos desembolsos dos recursos recebidos.

A avaliação elaborada por esta comissão se baseou na proporção do índice alcançado com relação a meta. A comissão definiu um nível de escalonamento para o alcance da meta, conforme apresentado no indicador 4.

Cumprido salientar que o Contrato de Gestão nº 02/2017 tinha sua vigência final prevista para 31/12/2022. Tal fato ensejou discussões visando à continuidade do contrato e manutenção da atuação da entidade delegatária em atendimento ao comitê.

Essas discussões contaram com a participação dos membros desta CA, na intenção de contribuir com todo o histórico de avaliação e sugestões realizados por ela nos últimos anos, e assim auxiliar no aprimoramento e amadurecimento do contrato.

Diante do fato exposto acima, em dezembro de 2022, foi assinado o Contrato de Gestão nº 67/2022, que trouxe atualizações do texto contratual e novas metas e indicadores voltados para impulsionar a consecução dos resultados almejados na execução do objeto do contrato.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica no comitê fluminense Baía de Guanabara, atingiu conceito **BOM** (nota geral de 7,5), conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 31 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Adjunto**, em 07/06/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayã Costa Franklin, Assistente Administrativo**, em 07/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Constantino da Silva Junior, Biólogo**, em 07/06/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Vinicius de Souza Andrade, Analista Executivo**, em 12/06/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ricardo da Silva Carvalho, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Gerente**, em 14/06/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **52471929** e o código CRC **59268EFF**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: